



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 4

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 215/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A presente contratação decorre da necessidade de atender às demandas de manutenção, conservação, adequação e melhoria dos prédios e espaços públicos municipais, mediante o fornecimento e instalação de vidros, espelhos, portas, divisórias e quadros-lousa, necessários à manutenção das condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização das instalações pertencentes às Secretarias Municipais.
- 2.2. Os vidros instalados em portas, janelas e demais estruturas estão sujeitos a quebras, trincas, desprendimentos e outras avarias decorrentes do uso contínuo, da exposição às condições ambientais e do desgaste natural, tornando necessária sua substituição sempre que apresentarem condições que possam comprometer a segurança dos usuários, a proteção patrimonial ou a adequada utilização dos ambientes. Também poderão surgir necessidades de novas instalações em decorrência de reformas, adequações e melhorias realizadas nos prédios públicos.
- 2.3. Os espelhos destinam-se ao atendimento de banheiros, sanitários, vestiários e demais ambientes das unidades municipais em que sua utilização se mostre necessária, possibilitando tanto a substituição de peças danificadas quanto a realização de novas instalações, contribuindo para a adequada estruturação e funcionalidade dos espaços públicos.
- 2.4. Quanto às portas, a contratação visa possibilitar a substituição de estruturas deterioradas, danificadas ou inadequadas, bem como atender às necessidades de novas instalações e adequações identificadas pelas Secretarias. Considerando que os prédios públicos possuem vãos com diferentes dimensões e características, mostra-se necessário dispor de soluções confeccionadas sob medida, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas em cada local.
- 2.5. As divisórias são necessárias para adequação, organização e melhor aproveitamento dos espaços internos das repartições públicas, permitindo a criação, reorganização ou adaptação de ambientes conforme as necessidades administrativas e operacionais de cada unidade.
- 2.6. Os quadros-lousa destinam-se especialmente ao atendimento das unidades educacionais, constituindo recurso de apoio às atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas e demais espaços de ensino, sendo necessária sua aquisição tanto para substituição daqueles deteriorados quanto para atendimento de novas demandas.
- 2.7. Atualmente, o Município dispõe de contratação vigente oriunda do Pregão Eletrônico nº 083/2025, com vigência até 02 de outubro de 2026. Considerando a permanência das necessidades relacionadas ao objeto, faz-se necessário o planejamento de nova contratação, de forma a evitar a descontinuidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais após o encerramento da contratação vigente.
- 2.8. A contratação proporcionará condições adequadas para realização das manutenções, substituições, adequações e novas instalações necessárias nos prédios públicos, contribuindo para a conservação do patrimônio municipal, a segurança dos usuários, a funcionalidade dos ambientes e a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias à população.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal. Trata-se de demanda de natureza recorrente, necessária ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação e adequação dos prédios públicos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá ser executada por empresa que atue em ramo de atividade compatível com o objeto, possuindo capacidade para o fornecimento e instalação dos itens para os quais venha a ser contratada, compreendendo vidros, espelhos, portas, divisórias, quadros-lousa, revestimentos e acessórios, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 5

4.2. Para fins de habilitação, caberá ao licitante apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os requisitos e condições que serão estabelecidos no Edital.

4.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela ausência dos documentos exigidos ou pela apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

4.4. Especificações técnicas/entrega:

4.4.1. Prazos para prestação dos serviços e entrega dos bens contados do recebimento da ordem de serviço/fornecimento:

- a) **20 (vinte) dias corridos** para instalação de vidros, portas e divisórias;
- b) **15 (quinze) dias corridos** para substituições de fechadura em zamak.
- c) **10 (dez) dias corridos** para manutenções e ou substituições, de vidros, portas e divisórias.
- d) **05 (cinco) dias corridos** para substituições de fechaduras bate-fechas e fechaduras tubular.

4.4.2. Os serviços e entrega dos bens serão executados de forma parcelada conforme as necessidades da CONTRATANTE.

4.4.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência. Nota-se que este recebimento não implica a aceitação dos objetos ora solicitados.

4.4.4. Em caso de recusa dos serviços, a fornecedora será notificada para substituição ou refazimento no prazo de **02 (dois) dias** corridos contados do recebimento do termo de recusa.

4.4.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues;

4.4.6. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4.4.7. Todos os vidros que se apresentarem quebrados, rachados ou trincados deverão ser substituídos por outros de mesmo tipo e dimensões.

4.4.8. Os vidros não deverão apresentar defeitos, como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior da chapa, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis.

4.4.9. Os vidros deverão ser fornecidos nas respectivas dimensões, procurando-se, sempre que possível, evitar-se o corte no local onde ele será instalado. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, sendo terminantemente proibido o emprego de vidro que apresente arestas estilhaçadas.

4.5. Obrigações da contratada e da Contratante estarão dispostas no Termo de Referência anexo ao Edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Para atendimento da necessidade administrativa, foram identificadas as seguintes alternativas:

I- Aquisição direta dos materiais pela Administração, com execução das instalações por equipe própria: aquisição de vidros, espelhos, portas, divisórias, quadros-lousa e demais materiais necessários, ficando a medição, adequação, montagem e instalação sob responsabilidade da própria Administração;

II- Aquisição dos materiais pela Administração e contratação separada de mão de obra especializada para instalação: aquisição dos materiais necessários diretamente pelo Município, com posterior contratação de empresa ou profissional especializado para realizar as medições, adequações e instalações;

III- Contratação integrada do fornecimento dos materiais com a respectiva instalação: contratação de empresa especializada para fornecer os materiais e realizar as medições, confecções ou adequações sob medida, quando necessárias, bem como a instalação completa dos itens nos locais indicados pela Administração.

5.3. As alternativas identificadas apresentam diferentes formas de distribuição das responsabilidades relacionadas ao fornecimento dos materiais, levantamento das medidas, confecção ou adequação dos itens e execução da instalação, devendo ser avaliadas considerando a disponibilidade de estrutura e mão de obra da Administração, a necessidade de serviços especializados, a diversidade de dimensões existentes nos prédios públicos, os riscos relacionados à compatibilidade entre os materiais adquiridos e os locais de instalação e a eficiência operacional da contratação.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 6

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. A definição dos quantitativos da presente contratação será realizada após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços, oportunidade em que será elaborada a planilha de balizamento contendo os valores unitários estimados dos itens.
- 6.3. Concluída a etapa de balizamento, a planilha de quantitativos será encaminhada às Secretarias Municipais participantes para que informem suas respectivas demandas, observando as necessidades específicas de cada unidade administrativa.
- 6.4. Considerando que este Estudo Técnico Preliminar concluiu pela adoção do Sistema de Registro de Preços, cada Secretaria deverá estimar o consumo dos materiais para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, tomando como referência o histórico de consumo, a previsão de novas demandas, a ampliação de serviços e demais peculiaridades de sua atuação.
- 6.5. Os quantitativos consolidados integrarão a planilha de quantitativos da contratação, que constituirá documento integrante da fase preparatória e servirá de base para a elaboração da estimativa do valor da contratação, do Termo de Referência e dos demais documentos do processo licitatório.
- 6.6. As unidades de fornecimento dos itens serão definidas conforme a natureza de cada material, podendo compreender, entre outras, unidade (UN), metro quadrado (M2) e demais unidades de medida usuais de mercado, conforme especificado na planilha de quantitativos e no Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).
- 7.2. Para a composição da estimativa de preços, será priorizada a utilização de preços provenientes de contratações públicas e demais fontes oficiais disponíveis. Para tanto, serão utilizadas, entre outras fontes disponíveis, as ferramentas Banco de Preços, Radar-MT e Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, a fim de identificar valores praticados em contratações compatíveis com o objeto pretendido, assegurando maior aderência à realidade do mercado e aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.
- 7.3. Além da pesquisa em bases públicas, poderão ser solicitados orçamentos particulares a fornecedores que participaram das últimas licitações com objetos de mesma natureza, bem como a outros potenciais fornecedores com os quais a Administração venha a ter contato durante a fase de pesquisa.
- 7.4. A definição do preço de referência da contratação, bem como a justificativa da metodologia adotada, dos parâmetros utilizados e da seleção dos preços considerados para fins de balizamento, constará da planilha de balizamento que integrará o processo administrativo como documento anexo.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

- 8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2. Considerando as alternativas identificadas no levantamento de mercado, entende-se como solução mais adequada a contratação do fornecimento dos materiais com a respectiva instalação, contemplando vidros, espelhos, portas, divisórias, quadros-lousa, revestimentos e acessórios, conforme as necessidades das Secretarias Municipais.
- 8.3. A solução permite concentrar no mesmo fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução da respectiva instalação, inclusive pela realização de medições, confecções ou adequações sob medida, quando necessárias. Essa sistemática reduz os riscos de incompatibilidade entre os materiais fornecidos e as características dos locais de instalação, além de assegurar maior responsabilidade sobre o resultado final.
- 8.4. A solução mostra-se adequada às características da demanda municipal, considerando a diversidade dos prédios e instalações existentes e a ocorrência de necessidades em momentos e quantitativos distintos, abrangendo substituições de itens danificados ou deteriorados, adequações de ambientes e novas instalações.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 7

8.5. Considerando o caráter variável e eventual das demandas, indica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que os fornecimentos e instalações sejam solicitados conforme a efetiva necessidade das Secretarias, durante o período de vigência da Ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

8.6. Os materiais fornecidos e os serviços de instalação deverão observar as especificações e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à Contratada responsabilizar-se pela adequada execução do objeto e pela correção, substituição ou refazimento, quando constatados defeitos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

8.7. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se técnica e operacionalmente adequada para atendimento da necessidade identificada, permitindo a execução das demandas de forma parcelada e de acordo com sua efetiva ocorrência, com definição clara da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela respectiva instalação.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. Considerando as características do objeto, mostra-se adequado o parcelamento da contratação por item, uma vez que os materiais e serviços que compõem a solução possuem características distintas e podem ser fornecidos e executados de forma independente, sem prejuízo ao resultado pretendido pela Administração.

9.3. O parcelamento por item possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive empresas especializadas em apenas determinadas parcelas do objeto, sem a necessidade de possuírem capacidade para o fornecimento e instalação de todos os itens contemplados na contratação, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

9.4. O critério de julgamento e adjudicação será o de menor preço por item, considerando o valor total estimado de cada item, observadas as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento adequado e contínuo das necessidades de manutenção, substituição, adequação e instalação de vidros, espelhos, portas, divisórias e quadros-lousa nos prédios públicos municipais, proporcionando ambientes seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento das atividades das Secretarias e ao atendimento da população.

10.3. Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na execução das demandas, mediante a contratação do fornecimento dos materiais juntamente com a respectiva instalação, inclusive com medições e confecções sob medida quando necessárias, reduzindo riscos de incompatibilidade, retrabalhos e desperdícios de materiais.

10.4. Pretende-se promover a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, possibilitando que as demandas sejam atendidas de acordo com sua efetiva necessidade, observados os quantitativos, especificações e condições estabelecidas para a contratação, bem como contribuir para a conservação e adequada utilização do patrimônio público municipal.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A execução do objeto poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes da retirada, substituição, adequação e instalação dos materiais, tais como fragmentos de vidro, espelhos, alumínio, componentes de portas e divisórias, embalagens e demais resíduos provenientes da execução dos serviços.

13.3. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas destinadas à redução de desperdícios durante a execução, ao adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados e, sempre que tecnicamente possível, à reutilização, reciclagem ou encaminhamento dos materiais para destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

13.4. A Contratada deverá manter os locais de execução organizados e, após a conclusão dos serviços, promover a retirada dos resíduos, sobras de materiais, embalagens e demais elementos decorrentes de sua atividade, proporcionando a adequada limpeza do ambiente.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Ação preventiva	Ação de contingência
Indisponibilidade ou insuficiência orçamentária	Baixa	Média	Planejamento e acompanhamento das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias.	Avaliar a possibilidade de remanejamento orçamentário e priorizar as demandas essenciais, observadas as disponibilidades existentes.
Atraso na conclusão do procedimento licitatório	Baixa	Alta	Iniciar o planejamento e a instrução do processo com antecedência suficiente em relação ao encerramento da contratação vigente.	Avaliar as medidas administrativas legalmente cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento das necessidades essenciais.
Atraso no fornecimento ou na instalação dos itens	Média	Alta	Estabelecer prazos de execução claros e acompanhar as Solicitações de Fornecimento emitidas.	Notificar a Contratada para regularização, aplicar as medidas contratuais cabíveis e, quando necessário, adotar providências para assegurar a continuidade do atendimento.
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Baixa	Alta	Definir adequadamente as especificações técnicas e realizar a fiscalização e conferência dos materiais fornecidos e instalados.	Recusar o material ou serviço em desconformidade e exigir sua substituição, correção ou refazimento, sem prejuízo das medidas cabíveis.
Erro de medição ou confecção de itens sob medida	Média	Alta	Atribuir à Contratada a responsabilidade pela conferência das medidas necessárias antes da fabricação ou confecção dos itens sob medida.	Exigir, sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição ou refazimento do item quando o erro for imputável à Contratada.
Danos às instalações ou ao patrimônio durante a execução	Baixa	Média	Exigir cuidados na retirada, transporte, manuseio e instalação dos materiais, com acompanhamento da execução quando necessário.	Exigir da Contratada a reparação dos danos que lhe forem imputáveis, sem custos adicionais para a Administração.
Geração e destinação inadequada de resíduos da instalação	Baixa	Média	Estabelecer obrigações quanto à organização, limpeza e destinação adequada dos resíduos provenientes da execução.	Determinar a retirada e a destinação adequada dos resíduos pela Contratada e adotar as medidas contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de pregão conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 2

15.2. Indica-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação do fornecimento e instalação de vidros, espelhos, portas, divisórias, quadros-lousa, revestimentos e acessórios, conforme especificações e condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

15.3. O julgamento por item mostra-se adequado em razão da possibilidade de fornecimento e execução independente dos itens que compõem o objeto, favorecendo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos e ampliando a competitividade do certame.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços junto da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações fiscais, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista;

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação deste;

16.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

16.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora;

16.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada;

16.7. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargo sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), fretes, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

16.8. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.9. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contado da publicação da homologação do processo licitatório no Diário Oficial, prorrogável nos termos da lei.

17.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 20, § 1º, do Decreto Municipal nº 052/2023, com a redação alterada pelo Decreto Municipal nº 043/2026.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da realização do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS, PORTAS, QUADRO LOUSA, REVESTIMENTOS E ACESSÓRIOS INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.**

Sapezal-MT, 08 de setembro de 2026


Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitações